LEI N.º 3.305/2021, de 15 de julho de 2021

Publicado no mural da PMJN em 15/07/2021

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente do Município de João Neiva/ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA, Estado do Espírito Santo, no exercício de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de João Neiva/ES, para o exercício de 2021, no valor de R$144.832,58 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinqüenta e oito centavos), através da seguinte dotação:

029.102.1339200372.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19.
Elemento de Despesa: 33904100000	Contribuições
Ficha nº 000730	Valor R$36.208,14
Fonte de Recursos: 19900000000	Outras Receitas Vinculadas

029.102.1339200372.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19.
Elemento de Despesa: 33904800000	Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física
Ficha nº 000731	Valor R$108.624,44
Fonte de Recursos: 19900000000	Outras Receitas Vinculadas

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Juventude e Esporte deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento do que estabelece o caput deste artigo.

Art. 2º. Os recursos utilizados para abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo 1º, será efetivado com base no excesso de arrecadação decorrente da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021.

Art. 3º. Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 1º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018 - 2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e na Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

Art. 4º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Fica incluída o seguinte Programa ao Plano Plurianual de 2018-2021, aprovado através da Lei Municipal nº. 3.027 de 08 de dezembro de 2017, conforme disposto:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude		
Fundo Municipal da Cultura		
Ano de 2021		
Programa: 0037 – Fundo Municipal de Cultura		
029.102.13.392	Objetivo:	Execução de ações emergenciais destinadas ao Setor da Cultura, viabilizando o repasse de recursos extraordinários durante o período de Pandemia.
Ação	2.224	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural COVID-19
Elemento de Despesa	33904100000	Contribuições
Ficha	000730	R$ 36.208,14
Elemento de Despesa	33904800000	Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física
Ficha	000731	R$ 108.624,44

Dados Financeiros em R$ Correntes/2018

Art. 6º. Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesa a ser custeada com recursos extraordinários provenientes de destinações vinculadas a serem repassados ao Município conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 15 de julho de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 15 de julho de 2021.

Renan Rossoni Pattuzzo
Chefe de Gabinete - Interino